

Lei Municipal nº 19/82 de 12 de Abril de 1982  
Autoriza Pagamento de Gratificação a Auxili-  
ares de Unidades Auxiliares de Saúde (U.A.S.)  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de  
Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
pagar gratificação a 02 (duas) auxiliares das  
Unidades Auxiliares de Saúde (U.A.S.), e prestando  
serviço nas U.A.S. da Ponte das Mocinhas e Fazen-  
da Luana, até o valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez  
mil cruzeiros), mensais à cada uma.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no  
artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal,  
fica, desde já, autorizado a abrir Crédito Especi-  
al até o valor de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e qua-  
renta mil cruzeiros), podendo, para tanto, anular  
a necessária Dotação Orçamentária, de acordo  
com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-  
trará em vigor, na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 16.12.  
de abril de 1982.

Proz. Julio  
Bery Rosa

Prefeito Municipal  
M. Administrativo